ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a décima segunda sessão ordinária da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), exercício dois mil e vinte e um, por intermédio de *webconferência*, sob a presidência da professora doutora *Leila Massaroni*, com a presença dos demais membros da CPA: *Andressa Barcellos de Oliveira*, *Deborah Provetti Scardini Nacari*, *Lorena Neves Nobre de Freitas* e *Margarete Farias de Moraes*. Justificou ausência: *Alcy Leal Aranha* (viagem). A presidente da sessão, **Leila Massaroni**, declarou aberta a reunião. **Informes.** A representante técnico-administrativo **Deborah Provetti Scardini Nacari** comunicou que o ofício circular número dois enviado pelo Núcleo de Acessibilidade da Ufes (Naufes) aos diretores de centro e coordenadores de curso atingiu com bastante eficiência o seu objetivo. **Pauta. 1. Portaria da CPA.** Fica registrado que deverá ser informado à reitoria, via protocolo web, juntamente com a sugestão do representante da sociedade civil organizada, as indicações do que deverá ser retificado na portaria de nomeação da CPA número seiscentos e dezesseis, de cinco de novembro de dois mil e vinte um, a saber: a vigência do mandato de cada um dos membros, considerando as nomeações realizadas nos meses de abril e agosto, respectivamente, portarias número cento e setenta e três e número quatrocentos e dezessete, e os diferentes mandatos (um ou dois anos). **2. Membro representante da sociedade civil organizada.** A representante técnico-administrativo **Deborah Provetti Scardini Nacari** convidará um servidor da Secretaria da Educação (Sedu) para compor a CPA como membro da sociedade civil organizada. **3. Indicação da Presidência da CPA.** A representante docente **Leila Massaroni** relatou que a reitoria orientou que a presidência da CPA deve ser indicada por seus membros. Sugeriu verificar no documento que regulamenta a CPA da Ufes, Resolução 49/2016 – CUn, se há algum impedimento para um dos ocupantes de cargo de gestão membro desta comissão assumir a presidência. Ponderou sobre a representação da CPA ficar vinculada a uma unidade estratégica da Ufes, sendo necessário alterar a Resolução 49/2016 – CUn. Refletiu acerca de uma gestão colegiada da CPA, com a indicação da presidência para cumprimento das questões legais. Ratificou a proposta inicial de rever a resolução que regulamenta a CPA visando a uma estrutura mais amadurecida, possibilitar a um membro com cargo de chefia assumir a presidência, rever os pontos nevrálgicos e se realmente é necessária a atribuição de trinta horas semanais tanto ao ocupante servidor técnico-administrativo como ao servidor docente quando na presidência. Sugeriu a indicação de uma nova proposta de resolução a ser encaminhada pela CPA. A representante docente **Margarete Farias de Moraes** informou que não pode assumir a presidência da CPA neste momento.

A representante técnico-administrativo **Lorena Neves Nobre de Freitas** ratificou a necessidade de revisão da resolução da CPA. Agradeceu pelas diversas vezes em que foi sugerido o seu nome para assumir a presidência da CPA e pelo reconhecimento do seu trabalho. Expôs que a Ufes é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, enquanto ela é uma servidora técnico-administrativo em educação sem algumas vivência que acredita serem necessárias. Refletiu sobre as limitações de sua atuação como técnica se assumisse a presidência da CPA em decorrência dos questionamentos de docentes experientes que podem surgir e que não considera ter credibilidade para falar, a título de exemplo, sobre políticas acadêmicas e projeto de extensão e, além disso, não atua em sala de aula nem assumiu uma unidade administrativa da Ufes. Argumentou que outras pessoas que tiveram essas vivências, inclusive um técnico-administrativo, poderiam representar melhor a CPA. Informou que realizou uma pesquisa nos sítios de algumas universidades e observou que a presidência, geralmente, é assumida por um docente. Disse pensar que a resolução da CPA da Ufes foi escrita para ter um docente na presidência, por esse motivo foi preciso a disponilidade das trinta horas para que tivesse a liberação do departamento, o que considera não ser necessário ao servidor técnico-administrativo em educação. A representante docente **Leila Massaroni** propôs verificar na resolução da CPA se há algum impedimento para ela e a representante técnico-administrativo Deborah Provetti Scardini Nacari assumam a presidência da CPA, em sistema de rodízio, uma vez que ocupam cargo de gestão, até que consigam, efetivamente, alterar a resolução, que traga a CPA para uma unidade estratégica, reveja a carga horária e outras questões que têm sido amadurecidas e precisam ser atualizadas. A representante técnico-administrativo **Deborah Provetti Scardini Nacari** disse estar de acordo com as proposições da representante docente Leila Massaroni. A representante técnico-administrativo **Lorena Neves Nobre de Freitas** destacou que há alguns pontos da resolução da CPA que já não estão sendo cumpridos, como a falta de infraestrutura da CPA que só recentemente foi destinado um espaço físico e a tolerância de faltas que acarreta vacância. Expôs acreditar que alguém da gestão na comissão não interfere na autonomia da CPA, uma vez que as deliberações são sempre colegiadas. A representante técnico-administrativo **Deborah Provetti Scardini Nacari** relatou brevemente o que observou sobre as ações da presidência da CPA, geralmente relacionadas a apresentações e no sentido de ser representante da CPA, sendo o trabalho realizado efetivamente pelo grupo. Rememorou que o presidente da CPA da Universidade de Santa Maria é um gestor da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. A representante técnico-administrativo **Lorena Neves Nobre de Freitas** informou que o presidente da CPA da Universidade Federal de Viçosa é o Pró-Reitor de Planejamento. Sugeriu averiguar na legislação superior, uma vez que a resolução da CPA é um instrumento interno que se baseia nessa legislação. Justificou que se houvesse algum

impedimento legal, a presidência da CPA das instituições citadas não teriam sido assumidas por gestores. Considera ser uma questão de interpretação. Sublinhou que as trinta horas designadas para o presidente da CPA, na resolução, tem uma referência na resolução do Conselho de Pesquisa e Extensão (Cepe) referente a encargos docentes e, por esse motivo, acredita que esse ponto da resolução da CPA demonstra que a presidência foi pensada para um docente, entre outras coisas. A representante técnico-administrativo **Deborah Provetti Scardini Nacari** relatou que a resolução da CPA tem muito da perspectiva de um dos docentes que participou de sua elaboração. Destacou que há uma dinâmica dos processos de avaliação que não devem ficar limitados por certas questões, uma vez que as legislações não são pétrias. Exemplificou que a resolução vigente já passou por alterações, demonstrando que isso se molda a uma vivência de gestão da pessoa que encaminha os trabalhos da CPA. Projetou a resolução da CPA e destacou não ter encontrado no texto impedimento algum para um membro ocupante de cargo de gestão assumir a presidência. Disse que nunca houve efetivamente registro nas resoluções da CPA que a presidência não pode ser exercida por alguém ocupante de cargo de confiança, sendo uma questão subjetiva. Ratificou que a resolução atual não veda a participação de nenhum dos membros atuais da CPA, desde que indicado pelo Reitor, nem a própria Lei do Sinaes. Fica registrado que **(i)** a CPA discutirá junto com as CPACs os pontos a serem alterados na Resolução 49/2016 – CUn e **(ii)** a gestão da CPA permanecerá colegiada até posterior deliberação. Fica registrado o seguinte ponto de pauta para a próxima reunião ordinária desta comissão: Relatório de Autoavaliação Institucional (RAI) – Ano-Base 2021. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada às quinze horas e, eu, Josefa Matias Santana, Secretária Executiva da Secretaria de Avaliação Institucional, setor de apoio administrativo da CPA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e demais membros presentes. Vitória, dezessete de novembro de dois mil e vinte e um.

Josefa Matias Santana
Secretária Executiva
SEAVIN/UFES

Leila Massaroni
Membro da CPA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRESENTES À REUNIÃO

NOME	**ASSINATURA**
Andressa Barcellos de Oliveira	_____
Deborah Provetti Scardini Nacari	_____
Lorena Neves Nobre de Freitas	_____
Margarete Farias de Moraes	_____